

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

## ATA N.º1

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, pelas catorze horas, na sala da Direção do Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão, visando o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias ao abrigo dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º e artigos 33.º a 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, na sua redação atual, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Subdiretor-geral da Administração Escolar, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 8036/2020, de 17 de julho, pela Diretora-Geral da Administração Escolar, publicado em Diário da República, 2.ª série, parte C N.º 160, de 18 de agosto de 2020, reuniu o Júri constituído, pela Adjunta da Diretora, Maria Bernardete Pires Lago, pela Encarregada dos Assistentes Operacionais Guida Olga Coimbra da Silva e presidido pela Subdiretora, Anabela Simões Mendes, tendo a seguinte ordem de trabalhos:

- 1- Análise dos documentos de suporte ao procedimento concursal e legislação aplicável;
- 2- Fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final do método avaliação curricular;
- 3- Definição dos critérios de admissão e exclusão dos candidatos ao procedimento concursal, de modo a fundamentar as deliberações a tomar;
- 4- Notificação dos candidatos;

Deu-se início à reunião com análise dos documentos de suporte ao procedimento concursal.

Relativamente ao ponto dois e tendo em conta os termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência deste procedimento concursal, o método de seleção a aplicar será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional.

A habilitação literária (HAB) será graduada com a seguinte pontuação:

20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;

16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;

12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;

10 Valores - Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

*Alina  
Blas  
SIS*

Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;

16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;

14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;

12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;

10 valores — sem experiência profissional.

O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados. A valoração deste método será convertida numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:  $AC = (HAB+EP)/2$ .

De acordo com os critérios definidos neste procedimento concursal serão admitidos os candidatos que satisfizerem o previsto no n.º 10 do Aviso de Abertura.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos, determina a exclusão dos candidatos. Os documentos legalmente exigidos em suporte de papel são os seguintes: Curriculum Vitae; Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro; Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam. Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento e que já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no próprio Agrupamento.

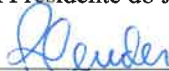
Serão também excluídos os candidatos que não submeterem, o formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação – SIGRHE > Situação Profissional > PND – Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)). Serão também excluídos os candidatos que não cumpram o prazo de candidatura ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial: a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP); b) A habilitação académica mais elevada (HAB); c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar. Os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo n.º 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por mensagem eletrónica, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril.

A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista com a admissão e exclusão dos candidatos, ordenada alfabeticamente e será afixada em local de estilo, das instalações do Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão e disponibilizada na página eletrónica.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores. A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

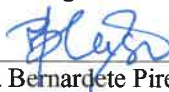
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade vai ser assinada por todos os elementos do júri.

A Presidente do Júri



Anabela Simões Mendes

O Vogal Efetivo



Maria Bernardete Pires Lago

O Vogal Efetivo



Guida Olga Coimbra da Silva